



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº.18.292/2025

REVALIDA O DECRETO Nº 16.627/2024, QUE
APROVOU PROJETO DE DESMEMBRAMENTO
DE ÁREAS DE TERRAS.

Considerando Processo Administrativo nº. 21954/2025;

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 107, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto nº 16.627, de 12 de setembro de 2024, que aprovou o Projeto de Desmembramento de área de terras de propriedade da PETRÓLEO BRASILEIRO S/A – PETROBRAS;

CONSIDERANDO a necessidade de revalidação do referido Decreto, a fim de assegurar sua plena eficácia administrativa e registral, em razão da tramitação dos atos correlatos no processo administrativo nº 14.440/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica revalidado, em todos os seus termos e efeitos, o Decreto nº 16.627, de 12 de setembro de 2024, que aprovou o Projeto de Desmembramento de área de terras situada no lugar denominado “Ribeirão”, neste Município e Comarca de São Mateus, Estado do Espírito Santo, de propriedade da PETRÓLEO BRASILEIRO S/A – PETROBRAS, inscrita no CNPJ nº 33.000.167/0001-01, localizada na Rodovia Governador Mário Covas, Km 68, s/n, Bairro Morada do Ribeirão, CEP 29.936-450, São Mateus/ES, com área total de 145.510,30 m² (cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e dez metros e trinta decímetros quadrados).

Art. 2º Permanecem válidas as subdivisões constantes no Decreto revalidado, compreendendo os lotes: **LOTE 1A:** medindo 20.167,00 m² (vinte mil cento e sessenta e sete metros quadrados); **LOTE 1B:** medindo 106.869,30 m² (cento e seis mil oitocentos e sessenta e nove metros e trinta decímetros quadrados); **LOTE 1C:** medindo 18.474m² (dezoito mil quatrocentos e setenta e quatro metros quadrados), registrado no Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de São Mateus, sob a matrícula nº 9.333 do Livro 02, mediante projetos e memorial descritivo aprovados na data de 28/06/2023 e revisado em 11/09/2024, pela CMAIVPS, nomeada pelo Decreto nº 14.835/2023 e alteração nº16.462/2024 mediante documentos acostados ao processo administrativo protocolado sob o nº. 14.440/2022 de 05/07/2022.

Art. 3º O disposto neste Decreto permanece amparado no art. 12 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, com as alterações da Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de

A blue ink signature of Mário Covas, the Governor of Espírito Santo at the time the original decree was issued.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº 18.292/2025.

1999, combinado com o art. 33 da Lei Estadual nº 7.943, de 16 de dezembro de 2004, e art. 248 da Lei Complementar Municipal nº 123/2016.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).


MARCUS AZEVEDO BATISTA
Prefeito Municipal